



AO

ILUSTRE PREGOEIRO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

**Ref.: Processo nº 00053-00083542/2019-67
Edital Pregão Eletrônico Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF**

MASV DEFENSE PROJETOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS

EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.047.073/0001-50, na ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADE - CONJUNTO 03 LOTE 12 , BRASÍLIA/DF, CEP: 71.985-600 por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 23 Decreto Federal nº 10.024/2019 e item 16.2 do Edital Pregão Eletrônico Nº 7/2020, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do item 16.1.3 do Anexo I do Edital – Termo de Referência nº 80/2020 – DIMAT, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DO ESCLARECIMENTO AO ITEM 16.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O item 16.1.3 do Anexo I do Edital – Termo de Referência nº 80/2020 – DIMAT, estabelece o seguinte:

16.1.3 Declaração da licitante atestando que, no momento da celebração do contrato, apresentará termo de credenciamento, autorização ou documento equivalente, fornecido por fabricante dos equipamentos/sistemas constantes no TR que assegurem a manutenção das **respectivas garantias constantes do Item 2** deste TR.

- A Declaração que trata o Item 16.1.3 anterior pode ser fornecida separadamente pela fábrica do chassi (SCANIA), pelo fabricante da Bomba de combate à incêndio GODIVA, **garantindo a totalidade da viatura**

Veja que, em que pese em um primeiro momento ser uma “mera” declaração, os efeitos e finalidade a ser atingida pela exigência estão diretamente



relacionados às garantias dos veículos, visando assegurá-las junto ao fabricante, conforme disposto no item 2.1 e 2.2.1 destacados abaixo:

2.1 CARACTERÍSTICAS

2.1.1 Veículo de combate a incêndios florestais tipo “fora de estrada”; ano de fabricação/modelo 2013; chassi 4X4 integral – “full time”; motor Scania P360; transmissão automática Alisson; tanque de água com capacidade de 4.000 litros; bomba de incêndio marca Godiva com capacidade de 40 Bar de pressão com vazão de 400 litros por minuto e 10 Bar de pressão com vazão de 2.500 litros por minuto, com transmissão de potência ligada à viatura por meio do PTO.; canhão monitor com vazão de 1000 litros/min; Chassi SCANIA; **Superestrutura, Compartimentação e Encarroçamento JACINTO fabricada 100% em Portugal.**

2.1.2 As viaturas a que se referem o objeto atuam nas atividades de segurança contra incêndio e pânico, prevenção e combate a incêndios e execução de atividades de defesa civil, as quais as caracterizam como equipamentos operacionais nos termos do art. 1º, da Portaria nº 22, de 13 ago. 2007 2.1.3 As viaturas ABTF’s objetos desta aquisição estão elencados no ANEXO III deste termo de referência.

2.2 SISTEMAS E GARANTIAS:

2.2.1 Consta no Edital de Pregão Internacional para Registro de Preços nº 01/2012 - CBMDF no item VIII GARANTIA que: Garantia Específica Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

- a. 10 (dez) anos para a estrutura da cabine;**
- b. 10 (dez) anos contra corrosão para a pintura;**
- c. 5 (cinco) anos para os comandos eletrônicos;
- d. 5 (cinco) anos para a transmissão automática;
- e. 10 (dez) anos para a bomba de incêndio;**
- f. 10 (dez) anos para as válvulas de combate a incêndio**

2.2.2 As viaturas foram recebidas em três momentos diferentes, sendo o recebimento definitivo realizado nos meses de setembro, outubro e dezembro de 2013, de modo que a garantia de 10 (dez) anos relativa à estrutura da cabine, contra corrosão para a pintura, bomba de incêndio e válvulas de combate encontra-se vigente. 2.2.3 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se por eventual procedimento que macule a garantia ainda vigente de alguma peça/sistema/subconjunto das viaturas.

Isso porque, há obrigações a serem cumpridas pela licitante a ser contratada que exigem diretamente a chancela do fabricante, no que tange à preservação da garantia e da qualidade dos serviços, podendo, por exemplo, ser citados as seguintes obrigações dispostas no Termo de Referência:



13.7.4 Diligenciar junto ao fabricante ou fornecedores para se assegurar das providências necessárias ao cumprimento da garantia, conforme a necessidade, para as viaturas e subsistemas, objeto do Contrato.

13.7.5 Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da viatura e demais subsistemas redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, em garantia ou não.

13.8 Fornecer garantia de toda e qualquer peça que venha a ser substituída, repassando ao Contratante a garantia do fabricante.

13.9 Assegurar as garantias e a qualidade exigidas neste TR

Ademais, pelo tempo em que foram adquiridos os veículos e conforme especificações das garantias, é possível aferir que estão em vigência as garantias da estrutura da cabine, de corrosão para a pintura, das bombas de incêndio e das válvulas de combate a incêndio.

Ou seja, as garantias ainda vigentes estão relacionadas à bomba de incêndio marca GODIVA, da estrutura da cabine da SCANIA e da superestrutura, compartimentação e encarroçamento promovidos pela JACINTO.

Entretanto, a nível de fabricação do veículo – com todos os seus equipamentos, subsistemas e implementos de estrutura – **é a própria JACINTO a fabricante responsável pelo veículo e, conseqüentemente, por suas garantias, haja vista ela ser a fabricante do ABTF**, conforme bem destacado no item 1.1 do Edital que afirma que são “*24 (vinte e quatro) viaturas tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) de fabricação portuguesa, marca **Jacinto**, pertencentes ao CBMDF*”.

Contudo, o item 16.1.3 e seu respectivo tópico não trazem com clareza se uma declaração apenas da empresa JACINTO, fabricante do veículo ABTF, já seria suficiente para atender a exigência do referido item, haja vista essa fabricante ser efetivamente a responsável por todas as **GARANTIAS** do veículo.

E o mais curioso, o tópico do item 16.1.3 traz como alternativa as declarações em separado da GODIVA e da SCANIA, não mencionando a própria fabricante JACINTO, **cuja as garantias dessa é que estão vigentes.**

Isso porque, por exemplo, em que pese ser um chassi da SCANIA, as implementações e compartimentação da cabine, ou seja, as adaptações da estrutura são de fabricação da própria JACINTO.



Logo, não compete à SCANIA dar garantia na estrutura da cabine, mas sim a própria JACINTO, haja vista o implemento realizado.

Da mesma forma no que tange a garantia contra corrosão para a pintura e da própria bomba de incêndio e das respectivas válvulas de combate a incêndio, haja vista serem garantias específicas que a JACINTO forneceu e se vinculou quando da contratação, fabricação e fornecimentos dos veículos ABTF's.

Tal assertiva se comprova pelo próprio Edital do Pregão Presencial Internacional para Registro de Preços nº 01/2012 e respectivos anexos, contidos no processo nº 053.000.002/2012, ou seja, do processo de contratação originário dos ABTF's, que com muita clareza trouxe para a fabricante JACINTO as exigências de garantias específicas que estão vigentes e que são referidas na declaração contida no item 16.1.3, veja:

EDITAL

prevencionários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções, pintura no grafismo estabelecido, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.16.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

7.1.17. Conter Termo de Garantia conforme modelo que segue como Anexo IV a este Edital, onde deverá estar expresso o prazo de garantia das viaturas adquiridas de acordo com as normas vigentes, sendo, no mínimo, de 12 (doze) meses de garantia geral contra qualquer defeito de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), contados da data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.17.1. O Termo de Garantia de que trata o item acima deverá conter o prazo para correção de eventuais vícios encontrados nos equipamentos no decurso do prazo de garantia, sendo, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

7.1.17.2. Além da garantia geral deverão constar, na proposta, os prazos das garantias específicas e a garantia de reposição de peças necessárias ao funcionamento durante o período da garantia geral, sem ônus para a Administração, de acordo com o item X do Termo de Referência;

7.1.18. As propostas com viatura ofertadas DENTRO DO BRASIL [Nacional(is) ou nacionalizado(s)], deverão apresentar declaração expressa de que nos valores cotados não estão incluídos o IPI, conforme Lei nº 8.058, de 02 jul. 1990.

7.2. O licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL, EURO OU DÓLARES AMERICANOS), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

7.3. Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio para Reais (R\$), segundo o valor vigente no fechamento do dia útil



PDF viewer interface showing a document page with the following content:

VIII. GARANTIA

A licitante deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias abaixo discriminadas relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

Todas as garantias tratadas neste processo deverão ser prestadas sem custos para o CBMDF, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Distrito Federal, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias a contar da notificação por parte do CBMDF.

1. Garantia Geral

Neste documento o fabricante deverá certificar que a viatura como um todo possui doze meses de garantia geral contra quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), sem prejuízo das garantias específicas.

Deverá constar neste certificado que a viatura se destina ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.

2. Garantia Específica

Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

- 10 (dez) anos para a estrutura da cabine;
- 10 (dez) anos contra corrosão para a pintura;
- 5 (cinco) anos para os comandos eletrônicos;
- 5 (cinco) anos para a transmissão automática;
- 10 (dez) anos para a bomba de incêndio;
- 10 (dez) anos para as válvulas de combate a incêndio;

3. Peças de Reposição

A licitante deverá fornecer e instalar todas as peças de reposição necessárias ao funcionamento da viatura (chassi, engenhos, cabine, superestrutura, etc.) durante o período da garantia geral, sem ônus para a Administração.

As peças fornecidas obrigatoriamente devem substituir peças com desgaste natural e materiais de consumo como filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que precisem ser trocados no período da garantia geral.

IX. PLANTAS E MANUAIS DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Deverá ser fornecido para cada viatura um manual de peças, personalizado e em formato de mídia eletrônica, detalhando todas as peças e acessórios da viatura de combate a incêndios, detalhando cada parte do chassi, cabine e encarroçamento.

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

PDF viewer interface showing a document page with the following content:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATACIONES E AQUISIÇÕES

GDP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 - CBMDF
ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE GARANTIA.
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 - CBMDF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal (o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, pelo presente Termo, FORNECE GARANTIA dos bens fornecidos, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, sendo de _____ (_____) meses <-no mínimo, doze meses-> para a viatura como um todo, contados da data do seu recebimento definitivo, onde a Proponente se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

Além da garantia geral, são fornecidas as garantias específicas, de acordo com o item X do Termo de Referência, assim discriminados:

- 10 (dez) anos para a estrutura da cabine;
- 10 (dez) anos contra corrosão para a pintura;
- 5 (cinco) anos para os comandos eletrônicos;
- 5 (cinco) anos para a transmissão automática;
- 10 (dez) anos para a bomba de incêndio;
- 10 (dez) anos para as válvulas de combate a incêndio;
- para os demais materiais e equipamentos acessórios, conforme o prazo de garantia fornecido pelo respectivo fabricante, cujo certificado acompanhará cada viatura.

Fica ainda garantido o fornecimento de todas as peças de reposição e componentes que precisarem ser substituídos pelo seu desgaste natural, necessárias ao funcionamento da viatura (chassi, engenhos, cabine, superestrutura, etc.) durante o período da garantia geral, sem ônus para a Administração.

O prazo para a substituição ou correção de eventuais vícios encontrados nos equipamentos por ocasião da entrega provisória ou no decorrer do prazo de garantia será de 30 (trinta) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada para as correções necessárias à adequação do objeto.

A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Dec. 26.851, de 30 de maio de 2006, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

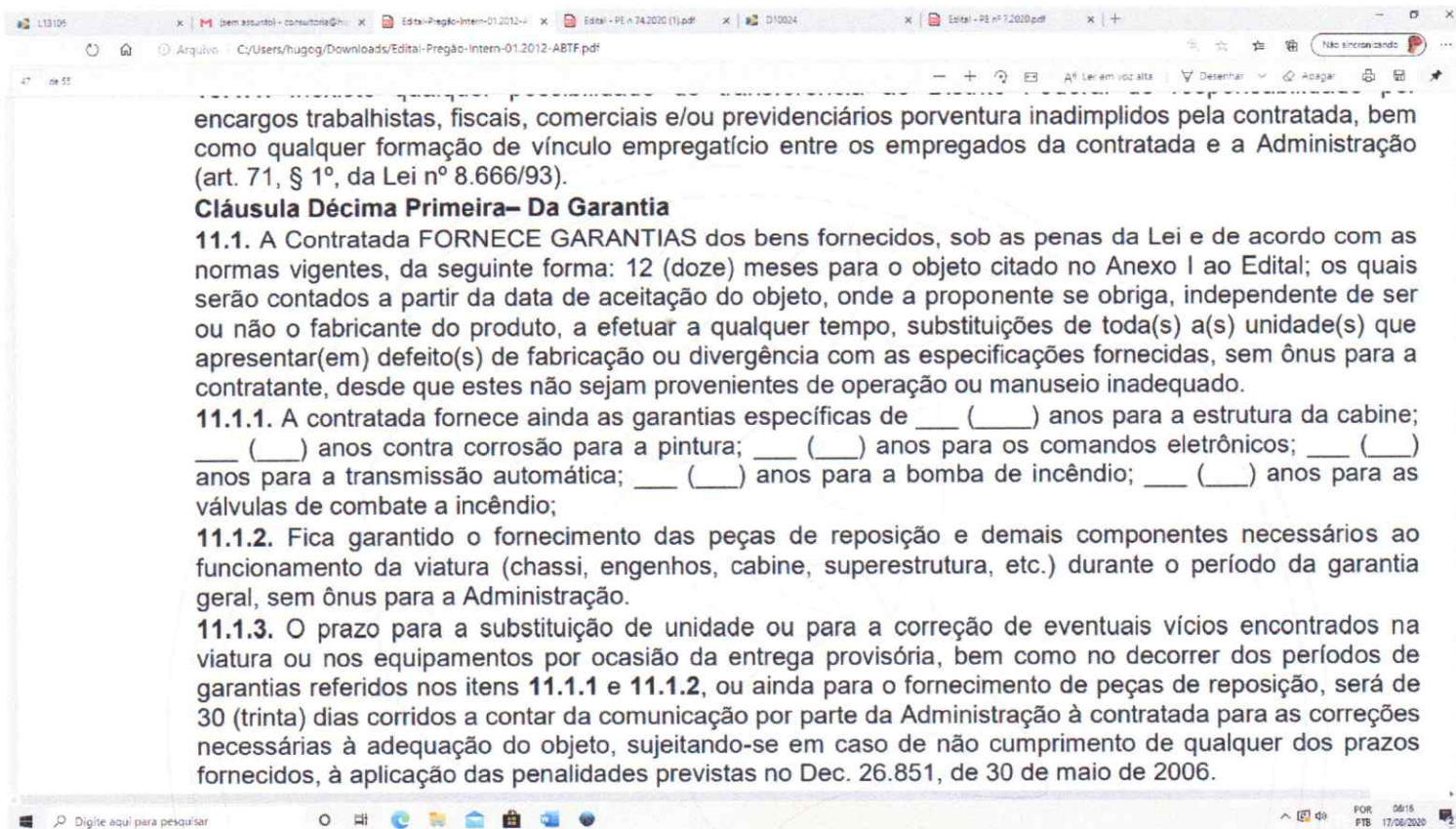
Brasília - DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal.





MINUTA DO CONTRATO



encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela contratada, bem como qualquer formação de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração (art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – Da Garantia

11.1. A Contratada FORNECE GARANTIAS dos bens fornecidos, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, da seguinte forma: 12 (doze) meses para o objeto citado no Anexo I ao Edital; os quais serão contados a partir da data de aceitação do objeto, onde a proponente se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

11.1.1. A contratada fornece ainda as garantias específicas de ___ (___) anos para a estrutura da cabine; ___ (___) anos contra corrosão para a pintura; ___ (___) anos para os comandos eletrônicos; ___ (___) anos para a transmissão automática; ___ (___) anos para a bomba de incêndio; ___ (___) anos para as válvulas de combate a incêndio;

11.1.2. Fica garantido o fornecimento das peças de reposição e demais componentes necessários ao funcionamento da viatura (chassi, engenhos, cabine, superestrutura, etc.) durante o período da garantia geral, sem ônus para a Administração.

11.1.3. O prazo para a substituição de unidade ou para a correção de eventuais vícios encontrados na viatura ou nos equipamentos por ocasião da entrega provisória, bem como no decorrer dos períodos de garantias referidos nos itens **11.1.1** e **11.1.2**, ou ainda para o fornecimento de peças de reposição, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação por parte da Administração à contratada para as correções necessárias à adequação do objeto, sujeitando-se em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos, à aplicação das penalidades previstas no Dec. 26.851, de 30 de maio de 2006.

Logo, fica claramente comprovado que as garantias ainda vigentes, garantias específicas, decorrem do compromisso que a JACINTO assumiu quando da fabricação e fornecimento dos ABTF's ao CBMDF.

Dentro desse contexto, a contratada do processo nº 00053-00083542/2019-67, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº 74/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF, necessariamente, deve passar pelo crivo e intervenção direta do fabricante do veículo, JACINTO, que fornecerá conhecimento e capacidade técnica específicos para a prestação de serviços de manutenção, além de, obviamente, assegurar o fornecimento de peças genuínas.

E por consequência, não há dúvidas que a premissa estabelecida no item 16.1.3 ora discutido visa garantir que a manutenção dos veículos ABTF's seja realizada de acordo com os padrões mínimos estipulados pelo próprio fabricante, qual seja JACINTO e, principalmente, em rede credenciada e autorizada específica, como corriqueiramente ocorre em relação às garantias de veículos e maquinários.



Portanto, torna-se imperioso esclarecer o item 16.1.3 debatido, sob pena de trazer prejuízos à execução dos serviços e, principalmente, a perda das garantias que ainda estão vigentes.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer a esse ilustre pregoeiro que seja esclarecido se para atendimento ao item 16.1.3 a declaração da fabricante JACINTO, responsável pela fabricação do veículo – com todos os seus equipamentos, subsistemas e implementos de estrutura – já é suficiente para atendimento ao referido item, bem como por qual motivo está a se exigir a declaração da fabricante SCANIA e GODIVA quando na verdade as garantias que ainda estão vigentes estão relacionadas à fabricante JACINTO.

Nesses termos,
Espera esclarecimento.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2020.


MASV DEFENSE
Marcelo Araújo
Diretor Executivo

MASV DEFENSE PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ sob nº 34.047.073/0001-50
Representante legal: MARCELO DE SOUZA SANTOS ARAUJO
CPF nº 893.217.821-68



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Materiais e Serviços
 Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Memorando Nº 1693/2020 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

Brasília-DF, 17 de agosto de 2020.

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE nº 74/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF.

Ao Senhor Ten Cel QOBM/Comb. Chefe da COPLI/PREAP/DICOA,

Em resposta ao Memorando Nº 440/2020 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP, que trata-se do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MASV DEFENSE PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, protocolo nº 45475946, o qual contesta parâmetros técnicos estabelecidos no teor do Termo de Referência nº 80/2020 - DIMAT, anexo I ao Edital do PE nº 74/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF, protocolo nº 45476083, essa setorial tem as seguintes considerações a fazer:

1. De forma diversa ao pontuado na peça apresentada, o Termo de Referência, já em seu termo inicial (desde o item 1.1) presta a devida reverência à fabricante portuguesa **Jacinto**;
2. Como consta da transcrição promovida pela impetrante, o item 2.2 do TR supra indica quais os sistemas que ainda estão em garantia, sendo eles: a estrutura da cabine, a pintura contra corrosão, a bomba de incêndio e as válvulas de combate a incêndio.
3. Aprofundando nos sistemas, cumpre salientar que a estrutura da cabine é original Scania, a pintura foi realizada pela empresa Jacinto, a bomba de combate à incêndio é da marca Godiva e as válvulas foram montadas pela empresa Jacinto, que foi a responsável pela montagem e adequações necessárias;
4. Desta feita, o entendimento desta setorial segue no sentido de que a emissão de uma declaração da montadora Jacinto supre a exigência contida no subitem 16.1.3, eis que poderia abranger a totalidade da viatura, em que pese não ser a fabricante do chassi, tampouco da bomba de incêndio, na condição de implementadora do conjunto e fornecedora destas ao CBMDF;
5. Na mesma toada, não restam dúvidas também que, cumpre a exigência inserida no subitem 16.1.3, a licitante que apresentar declaração da fabricante Scania (chassi da viatura) e da fabricante GODIVA (bomba de combate a incêndio), conforme TR, e assegurar **totalmente as demais garantias vigentes**, de acordo com o item 2, fato este que possibilitará a ampliação do número de interessadas na disputa. Nesse diapasão, porque não aceitar as garantias totais do fabricante do chassi e bomba de incêndio? Uma vez que as garantias estejam asseguradas pela futura contratada (previsto no tópico 13.9 do Anexo I ao Edital) e o serviço seja realizado por técnicos especializados, a Administração conseguirá alcançar os objetivos da pretensa. Vale ressaltar que o instrumento convocatório contempla a subcontratação geral, além da compulsória (tópico 6 do Termo), nos termos do tópico 8.3 do TR, justamente para viabilizar eventual manutenção de garantia, pois vejamos:[...]

[...]

8.3 É vedada a subcontratação total do objeto, PERMITIDA a subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional, apenas para assegurar a garantia de fábrica de um sistema ou subsistema (motor, chassi, superestrutura, bomba, câmbio, etc.) e desde que tal prática se mostre viável sob a ótica técnico-econômica à execução integral do objeto por parte da Contratada, hipótese em que deverá haver autorização formal da Contratante. (grifo nosso)

Concluo este manifesto, registrando, em síntese, que a declaração da montadora JACINTO é documento hábil a atender o requisito estabelecido no subitem 16.1.3 do Termo de Referência nº 80/2020 - DIMAT. De outra face, em consonância com o ato de anulação da fase externa do PE nº 7/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF exarado pelo Diretor de Contratações e Aquisições e a legislação vigente, tal declaração não tem o condão de comprovar a habilitação técnica da licitante, para a qual é exigida a lavratura de atestado de capacidade técnica nos termos postos no subitem 16.1.2 do TR.

Atenciosamente,

GILBERTO Pinto FILHO - Cel. RRm/PTTC

Matr: 1400045

Assessor Técnico do DEALF



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO PINTO FILHO, Cel. RRm**, matr. 1400045, **Bombeiro(a) Militar**, em 18/08/2020, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45482676 código CRC= 7FC92853.



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

ENC: Pedido de esclarecimento- Edital Pregão Eletrônico N° 74/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF .

CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

18 de agosto de 2020 18:59

Para: marcelo@masvdefense.com.br

Senhor representante, boa tarde!

Segue anexa a resposta elaborada pelo setor técnico, responsável pela elaboração do Termo de Referência (SEPEC/DIMAT), face ao pedido de esclarecimento apresentado.

Dirimidas as dúvidas apresentadas, está mantida a abertura para o dia 20/08/2020.

Atenciosamente,

Maj. Sodré - Pregoeiro do CBMDF

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SEI_GDF - 45482676 - Memorando - Resp. escl. nº 1.pdf**
146K